



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
Departamento do Patrimônio Imaterial

EDITAL DE CONCURSO Nº 05/2015

Edital PNPI 2015 - Prêmio Boas práticas de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial

ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO

O Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial torna público o resultado da análise dos recursos administrativos interpostos ao resultado da etapa de avaliação da seleção do Prêmio Boas práticas de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial.

Foram analisados os recursos administrativos interpostos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar da Avaliação e que seguiram o estabelecido nos itens 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7 do Edital.

Foram interpostos 06 recursos à decisão da Comissão de Avaliação cuja análises são apresentadas a seguir. De acordo com o Edital, item 9.7, "não serão aceitos recursos administrativos que apresentem novas informações, correções de informações e/ou complementação de documentação". Foram recebidos e analisados 5 dos 6 recursos interpostos.

RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (nome da instituição, nome da ação, resultado do recurso, análise)

Associação do Jongo Dito Ribeiro. Projeto Arraial Afro-Julino. Indeferido. No recurso apresentado o proponente solicita que a avaliação realizada pela comissão de seleção seja reconsiderada para que o projeto seja um dos selecionados a receber a premiação. O recurso não pede revisão de nenhuma nota específica estabelecida pela Comissão de Avaliação. O projeto foi bem pontuado pela comissão de seleção e a pontuação atribuída deve ser mantida, pois os aspectos destacados pelo proponente no recurso já foram adequadamente valorados dentro de um processo criterioso de análise dos critérios previstos no Edital.

Associação Calfazes Esporte e Cultura. Projeto Abril pra Angola-SP. Indeferido. No recurso apresentado o proponente solicita revisão da pontuação atribuída aos critérios C, B, F. **Análise de recurso com relação ao critério C: Indeferido.** No critério C foram atribuídos 6,5 pontos pela Comissão de Avaliação, indicando que o projeto possui bom potencial de reverberação como modelo de preservação do patrimônio cultural. O proponente argumenta que o número crescente de participantes no evento ao longo das suas edições juntamente com crescente número de atividades realizadas em cada nova edição do evento, são indicativos de que a iniciativa tem sido um modelo/uma ferramenta multiplicadora para a preservação da capoeira. Este aspecto foi devidamente reconhecido pela Comissão de Avaliação, e a

nota atribuída já indica que o projeto atende bem a este critério de análise. Enquanto ação-modelo identifica-se a possibilidade de fortalecimento do projeto no que se refere aos meios para a sua sustentabilidade e reprodução em outros contextos, logo não cabe majoração da nota atribuída. **Análise de recurso com relação ao critério B: Indeferido.** Com relação ao critério B, ao qual a Comissão de Avaliação atribuiu 6,5 pontos, o proponente ressalta que a metodologia de realização das atividades está calcada na oralidade dos mestres e nos movimentos desenvolvidos sob orientação destes. Neste caso, trata-se não apenas da metodologia dos mestres nas vivências e oficinas por eles conduzidas, mas de realização do evento como um todo. Princípios metodológicos fundamentados na participação e envolvimento de coletivos e de aprendizes da tradição em todas as fases de realização de ações e projetos de salvaguarda é um aspecto que poderia ser melhor incorporado na realização desta ação de salvaguarda. Considero então que a nota atribuída pela comissão de seleção ao critério B deve ser mantida. **Análise de recurso com relação ao critério F: Indeferido.** Com relação ao critério F, o proponente argumenta que os registros audiovisuais dos eventos promovem a disponibilização da ação, popularizando-os amplamente. A este critério (disponibilização dos resultados da ação aos grupos de detentores do bem cultural objeto da ação) a Comissão de Avaliação atribuiu nota 6,5. Entendo que tal nota deve ser mantida, pois aponta para a possibilidade de fortalecimento do projeto no que se refere à disponibilização de resultados ao público alvo. Os detentores (capoeiras) poderiam ser incorporados na ação não apenas como participantes/beneficiários das oficinas e vivências, mas pelo seu envolvimento em todas as etapas do evento de forma a promover o desenvolvimento do sentimento de responsabilidade coletiva na manutenção da tradição. Muitos dos projetos selecionados apresentaram este diferencial. Logo, considero que a nota atribuída pela Comissão de Avaliação ao critério F deste projeto é adequada e deve ser mantida.

Instituto de Desenvolvimento e Gestão. Atividades Integradas de Salvaguarda do Paço do Frevo. Indeferido. O recurso não pede revisão de nenhuma nota específica estabelecida pela Comissão de Avaliação, propondo apenas “reconsideração sobre a não indicação” ação pela Comissão de Avaliação. O proponente, além de indicar que foram encaminhados todos os documentos solicitados e que o projeto foi habilitado na primeira fase da seleção conforme previsto no Edital, ressalta que o Paço do Frevo, enquanto Centro de Referência de um bem cultural Registrado, tem desenvolvido atividades de forma articulada com o plano de salvaguarda do Frevo. Após análise da documentação relativa a este projeto, das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação e do recurso apresentado, observo que a ação foi desclassificada por não haver recebido nota mínima no critério D, conforme previsto no item 8.1.2.12 do Edital. As atividades desenvolvidas pelo Instituto de Desenvolvimento e Gestão, conforme demonstrado na documentação apresentada, envolvem parcialmente os detentores na gestão do espaço e das ações e considero insuficiente a intensidade da co-participação efetiva para conferir autonomia a grupos e indivíduos detentores do bem cultural na gestão desse Centro. Por ser um centro de referência de bem Registrado esta boa prática é condição essencial à gestão desses espaços, a exemplo do que tem ocorrido com outros centros de referência em funcionamento (Casa do Samba de Roda, Centro de Documentação da Arte Gráfica Wajãpi, Casa Cuiabana da Viola-de-Cocho, entre outros). Ainda de acordo com os dados fornecidos na documentação apresentada, apesar das atividades promovidas estarem articuladas ao plano de salvaguarda do bem Registrado, os detentores foram incorporados nas atividades realizadas como professores/oficineiros/artistas ou alunos/participantes/público. Em uma boa prática de salvaguarda de funcionamento e gestão de um centro de referência, a participação e envolvimento de detentores e/ou de seus coletivos todas as fases de realização de ações e projetos de salvaguarda são essenciais, pois isto contribui para o alcance da autonomia e para o protagonismo dos detentores na gestão de seus patrimônios. Assim, considero que houve justeza na atribuição de pontos realizada pela Comissão de Avaliação e indefiro o recurso apresentado.


Maracambuco. Batuques do Maracambuco. Indeferido. De acordo com o Edital, Item 9.7, “não serão aceitos recursos administrativos que apresentem novas informações, correções de informações e/ou complementação de documentação”. O recurso apresentado, ao apontar a discordância da instituição proponente em relação à avaliação da Comissão no tocante ao **critério D**, apresenta informações novas, que não constavam nos documentos de inscrição. Logo, esta parte do recurso não foi analisada. Em relação ao **critério F**, “Disponibilização dos resultados da ação para os grupos detentores/produtores do bem cultural imaterial objeto da ação” e **G**, “Modo como os detentores/produtores do bem cultural imaterial utilizaram ou se apropriaram dos resultados da ação”, o proponente não demonstra na documentação apresentada na inscrição como os resultados serão disponibilizados aos detentores (no caso, os “alunos”), argumentando apenas que, conforme a participação do aluno nas oficinas, ele é “incorporado ao grupo como integrante”. Não está claro como se dá essa “incorporação”, a partir de que critérios e como se dá o aprendizado. Apesar de apresentar na inscrição que trabalham com a “transmissão oral nas oficinas de percussão”, a Comissão julgou não ter elementos suficientes para avaliar adequadamente esse ponto, diante do material apresentado. Assim, entendo que a pontuação atribuída pela Comissão de Avaliação deve ser mantida.

Organização Vilaboense de Artes e Tradições Projeto. Procissão do Fogaréu: a OVAT e a preservação da cultura imaterial na Cidade de Goiás. Recurso não recebido. O recurso não pede revisão de nenhuma nota específica estabelecida pela Comissão de Avaliação, propondo apenas “reanálise do mérito”. De acordo com o Edital, item 9.7, “não serão aceitos recursos administrativos que apresentem novas informações, correções de informações e/ou complementação de documentação”. O recurso apresentado contém informações que não constavam na inscrição (exemplo: “a Procissão do Fogaréu é um bem constante do INRC efetuado em 2014 pelo IPHAN. Pede-se para observar as realizações”).

Associação Comunitária Trupe Brasília de Minas. Oficina de Catrumano. Indeferido. O recurso não pede revisão de nenhuma nota específica estabelecida pela Comissão de Avaliação. Todos os critérios foram cuidadosamente avaliados, não havendo nenhum equívoco por parte da Comissão. Vale salientar que os membros da Comissão não decidiram pela maior ou menor importância de cada ação inscrita, mas as avaliaram tão somente à luz dos critérios do Edital.

Não houve o deferimento de nenhum dos recursos recebidos, logo fica homologado o Resultado Preliminar da Avaliação publicado no Diário Oficial da União, seção 3, p.10 e 11, no dia 01 de março de 2016.

Brasília, 15 de março de 2016


Vanderlei dos Santos Catalão
Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial